ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria da Fazenda

LEI Nº 1.503, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1.975.

Permite ao Poder Executivo a abertura de crédito especial no valor de CR$ 12.188,44 e a redução de dotação orçamentária.

ARISTIDES AGOSTINHO ZAMBONATTO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 60º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - É autorizado o Executivo Municipal a abrir o crédito especial no valor de CR$ 12.188,44 (Doze mil, cento e oitenta e oito cruzeiros e quarenta e quatro centavos), destinado ao pagamento de indenização devida às professoras Vera Lúcia Moretto, Denise Conceição Nunes da Silva e Nenna Cidade Garcez, em virtude de rescisão de contrato de trabalho.

Artigo 2º - É igualmente autorizado o Poder Executivo a reduzir idêntica importância na seguinte dotação do orçamento em vigor:

ESTABELECIMENTO MUNICIPAL DE ENSINO DE ERECHIM

3.1.3.1.4-4.2- Salários do pessoal variável ..... CR$ 12.188,44

Artigo 3º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito autorizado nesta lei, servirá de recurso a redução de verba orçamentária constante do artigo 2º.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, 11 de dezembro de 1.975.

Aristides Agostinho Zambonatto
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, EM ERECHIM, 11 de dezembro de 1.975

Osvaldo Bes
Secretário Municipal da Fazenda